



**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**CONTRATO CEETEPS nº 075/2023**  
**PROCESSO CEETEPS nº 2023/03085**  
**CONTRATO PRODESP nº PD022496**  
**CÓDIGO ÚNICO 20230174751**

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS** E DE OUTRO A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**.”

Pelo presente instrumento, de um lado o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 62.823.257/0001-09, com sede na capital de São Paulo, à Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob o número 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada nos autos do processo n.º 2023/03085, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de certificação digital, conforme as especificações e condições estabelecidas, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0220947 (Anexo II), parte integrante do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 102.358,96 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

1

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



CEETEPSDCI202355769

SIGA



**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

2.2 O valor é composto da seguinte forma:

	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIM.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>5.1</b>	<b>Certificado Digital e-CPF</b>				<b>94.787,00</b>
5.1.1	Certificado e-CPF A3 (somente certificado) - 12 meses G	unidade	600	124,99	74.994,00
5.1.2	Certificado e-CPF A3 em token - 12 meses Gov	unidade	100	197,93	19.793,00
<b>5.2</b>	<b>2. Certificado Digital e-CNPJ</b>				<b>278,78</b>
5.2.1	e-CNPJ A1 - 12 meses (Gov)	unidade	2	139,39	278,78
<b>5.3</b>	<b>CERTIFICADO SSL - RAIZ INTERNACIONAL</b>				<b>7.293,18</b>
5.3.1	Certificados tipo Wildcard - OV - 12 meses	unidade	3	2.431,06	7.293,18
<b>VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES</b>					<b>102.358,96</b>

2.3. Os itens serão consumidos sob demanda, da CONTRATANTE a CONTRATADA, dentro do período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1. A execução do objeto contratual obedecerá às condições estabelecidas na Especificação de Serviços e Preços" nº E0220947 (Anexo II), apresentada pela CONTRATADA, correndo por conta desta as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da referida execução.

3.2. Os trabalhos serão iniciados após 10 (dez) dias da assinatura do presente instrumento.

3.3. A medição mensal, dos serviços executados sob medição e sob demanda, será feita sempre no último dia de cada mês, onde a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE um relatório com os serviços executados

3.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar o seu recebimento definitivo dos serviços prestados, ultrapassado este prazo, o mesmo será considerado como aprovado.





**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento dos serviços prestados se dará 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a cada item finalizado, a partir do recebimento definitivo, considerando o determinado no item 3.3.

4.2. - As notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, deverão ser entregues via e-mail para o gestor do contrato.

4.3 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil, agência nº 1897-x - c/c 20033-6.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

5.1 - A CONTRATADA oferecerá a garantia pelo prazo de 12 (doze) meses nos casos de defeito no cartão, leitora e token, a contar da data da emissão do respectivo certificado digital.

5.1.1. Não estão inclusos nesta garantia defeitos e reemissões decorrentes de má conservação, mau uso, uso indevido, esquecimento de senha, perda, roubo e extravio causados pelo usuário, ficando este responsável pelos custos da reposição ou reemissão dos itens acima, cuja avaliação será feita pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, e daquelas estabelecidas em lei, cabe à CONTRATANTE:

6.1. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, infraestrutura e pessoal.

6.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.





**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, e daquelas estabelecidas em lei, cabe à CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 7.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 7.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 7.4. Cumprir as disposições legais Estaduais, Municipais e Federais que interfiram na execução do objeto contratual.
- 7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual.
- 7.6. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre sua atuação.
- 7.7. Reexecutar os trabalhos realizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 – A parte que inadimplir com as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado no caso de uma das hipóteses do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93.





**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços poderão ser reajustados, após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, pela variação do índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual n. 48.326/03 e Resolução CC79, ambos de 12/12/03.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parte do serviço objeto do presente contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, na forma do artigo 72 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Faz parte integrante deste contrato a relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0220947 (Anexo II).

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As comunicações entre as partes poderão ser físicas, mediante protocolo ou aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, como fax e e-mail, e serão encaminhadas aos responsáveis designados, conforme previsão deste contrato, ou aos seus substitutos previamente indicados.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

14.1.1. A CONTRATADA dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

14.1.2. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

14.2. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste

5

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



CEETEPSPDCI202355769



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

14.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. O dever da CONTRATADA de adoção de medidas de segurança de que trata o item 14.3 abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A CONTRATADA não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

14.4. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 14.1.2 acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.5. A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

14.6. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

14.8. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

14.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

14.10. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

14.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

14.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.12.1. A responsabilidade da CONTRATADA prevista no item 14.12 não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.13. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

14.14. A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

14.15. A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.16. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA







**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em uma via, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de março de 2023

**Assinado digitalmente por**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

**LAURA M. J. LAGANÁ**

Diretora Superintendente

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

**ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA**

Gerente de Soluções, Venda e Expansão  
de Negócios

**SELMA BEREZUTCHI AFTIM**

Coordenadora de Negócios

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Vânia Coelho Pereira  
RG: 19.764.270-6

Nome: Roberto Kanashiro  
RG: 8.389.493-7

8

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



CEETEPSPDCI202355769





**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de certificados digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), destinados aos servidores do Centro Paula Souza.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

1. O certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura, garantindo que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade, negando sua autoria.
2. A obtenção dessa certificação é imperativa em virtude da necessidade de facilitar e modernizar o trâmite seguro de processos desta autarquia. Esta já é uma prática do Governo Estadual, a qual permite que a troca de documentos aconteça com privacidade e segurança usando meios eletrônicos.
3. Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito do CPS é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas estruturantes do Governo Estadual e Federal, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada visando a continuidade dos serviços prestados pelo CPS.
4. Por todo o exposto, se faz necessária a contratação do certificado digital para os seguintes serviços:
  - Certificado Digital tipo A1 para servidor (equipamento), com prazo de validade mínima de 12 meses;
  - Certificado Digital para pessoa física tipo A3, com token com prazo de validade mínima de 12 meses;
  - Certificado Digital para pessoa física tipo A3 (somente certificado), com prazo de validade mínima de 12 meses;
  - Certificado tipo Wildcard (sites) – OV – 12 meses.

**ESTIMATIVA DE DEMANDA**

Para a estimativa da demanda foram considerados o número de unidades de ensino e a quantidade de certificados digitais emitidos para uso pelos servidores, bem como uma estimativa para a emissão de novos certificados (novas unidades, novos servidores).

9

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



CEETEPSPDCI202355769



**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

DESCRIÇÃO	QTDE ANO 1	QTDE ANO 2	QTDE TOTAL
Certificado Digital e-CPF A3 (12 meses) – renovação online /somente certificado	300	300	600
Certificado Digital e-CPF A3 (12 meses) em token	50	50	100
Certificado Digital e-CNPJ A1 (12 meses)	01	01	02
Certificado tipo Wildcard – OV –12 meses	02	01	03

**FUNCIONALIDADES DO CERTIFICADO DIGITAL**

1. Acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte - e-CAC;
2. Acesso ao SISCOMEX (com certificado tipo A3 em cartão inteligente);
3. Agilidade na liberação de contratos de câmbio nas Instituições Financeiras;
4. Acesso ao Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada - GESP;
5. Acesso ao e-DOC;
6. Acesso a Compras Públicas por meio dos Pregões Eletrônicos;
7. Consulta e acompanhamento da Situação Fiscal das Pessoas Físicas e Jurídicas com o e-CPF do responsável legal perante a Receita Federal;
8. Ratificação dos DARFs recolhidos com dados errados e obtenção de cópias dos documentos recolhidos desde 1993;
9. Obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (DIPJs e PJs), de Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais - DCTFs e Declaração de Contribuições Sociais - DACONS;
10. Obtenção de cópias de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e de Declarações do Imposto de Renda na Fonte - DIRFs;
11. Elaboração de Procurações Eletrônicas;
12. Parcelamento eletrônico on-line de débitos Pessoas Físicas e Jurídicas;
13. Agendamento eletrônico das Pessoas Físicas e Jurídicas, para atendimento no balcão do CAC para resolver pendências;
14. Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
15. Apresentação de assinatura e firma reconhecida em cartório do Documento Básico de Entrada no CNPJ junto a Receita Federal (DBE) àqueles que utilizam a certificação digital;
16. Desburocratização do credenciamento de representante legal das empresas que operam no SIXCOMEX;
17. Envio eletrônico de documentos referentes a processos que tramitam nas Varas do Trabalho dos 24 TRTs e no TST, através da Internet, sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais;
18. Segurança aos correntistas dos bancos ao acessarem suas contas por meio da Internet;
19. Agilidade na liberação de contratos de câmbio nas Instituições Financeiras;

10

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



CEETEPSDCI202355769



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

20. Transações eletrônicas seguras melhorando a gestão das empresas, desmaterializando processos burocráticos e agilizando procedimentos;
21. Saúde Complementar Eletrônica;
22. Serviços Cartoriais Eletrônicos;
23. Conectividade Social para FGTS - Permite a simplificação do processo de recolhimento do FGTS, a redução dos custos operacionais; o aumento da segurança e do sigilo das transações com o FGTS e facilita o cumprimento das obrigações da empresa relativas ao FGTS e à Previdência Social.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência.
3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e do Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas.
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
3. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência.
4. Garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as exigências do CONTRATANTE.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





---

**Administração Central**  
Gabinete da Superintendência

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 24 meses, contados da data da assinatura do contrato.

**PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos originais da nota fiscal /fatura ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – RUA DOS ANDRAS, 140 - SANTA IFIGÊNIA – CEP. 01208-000 –SÃO PAULO/SP.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

14

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



CEETEPSPDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**

- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- §3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- §4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.
- §2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
- §3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexistência de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE - 1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**

GABINETE DO SECRETÁRIO

15

[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



CEETEPSPDCI202355769





**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**



ANEXO I



PLANILHA DE ORÇAMENTO

CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CPS

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0220947

CONTRATO PD022496

	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5.1	Certificado Digital e-CPF				94.787,00
5.1.1	Certificado e-CPF A3 (somente certificado) - 12 meses Gov	unidade	600	124,99	74.994,00
5.1.2	Certificado e-CPF A3 em token - 12 meses Gov	unidade	100	197,93	19.793,00
5.2	2.2. Certificado Digital e-CNPJ				278,78
5.2.1	e-CNPJ A1 - 12 meses (Gov)	unidade	2	139,39	278,78
5.3	CERTIFICADO SSL - RAIZ INTERNACIONAL				7.293,18
5.3.1	Certificados tipo Wildcard - OV - 12 meses	unidade	3	2.431,06	7.293,18
	VALOR TOTA				102.358,96



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Assessoria de Apoio Técnico / Coordenadoria de Vendas e Expansão de Negócios - Território 1 - 23/03/2023 às 09:15:21 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:00.  
Documento Nº: 68426475-9337 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68426475-9337>



PDDC202306140

SIGA



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



CEE TEPSDCI202355769



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**



**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º**  
**E0220947**

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD022496**, firmado com o **CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CPS**.

**1. OBJETO**

Certificado Digital para Pessoa Física e-CPF, Certificado Digital para Pessoa Jurídica e-CNPJ e Certificados tipo Wildcard - OV - 12 meses

**2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A emissão dos certificados digitais da autoridade certificadora segue em total conformidade com as normas e os procedimentos regulamentados pelo Comitê da ICP-Brasil, que garante a validade jurídica nas transações executadas pelos certificados digitais.

O Certificado Digital é um documento eletrônico, emitido por uma Autoridade Certificadora, que identifica uma pessoa, uma empresa, um site ou um servidor.

A Certificação Digital é uma assinatura eletrônica com todos os dados do seu titular, seja pessoa física ou pessoa jurídica. A tecnologia utiliza chaves criptográficas – em arquivo digital, cartão inteligente ou token – para gerar essa identidade exclusiva e segura. A tecnologia da certificação digital assegura: integridade, autenticidade, confiabilidade, sigilo e o não-repúdio (a autoria não pode ser negada) nas transações realizadas com o certificado digital.

O certificado digital é composto com as seguintes informações:

- Informações da pessoa ou da empresa;
- Chaves pública, privada e cadeias de certificação;
- Informações sobre a Autoridade Certificadora emissora do Certificado.

O Certificado Digital será emitido na modalidade:



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2645-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

1 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306141

SIGA



CEETEPSPDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



## Administração Central Gabinete da Superintendência



### Certificado A1

- Emitido e armazenado no computador. Permite cópia e pode ser exportado para outros computadores e dispositivos móveis, como smartphone e tablet;
- Na emissão são geradas as chaves pública e privada. A pública pode ser compartilhada e a chave privada é exclusiva do titular do certificado;
- Opcionalmente, o titular do certificado pode proteger a chave privada com senha na hora da emissão. Isso implica que toda vez que o certificado A1 for utilizado a senha será solicitada;

### Certificado A3

- Emitido e armazenado em cartão inteligente e token criptográfico e em cartão inteligente com leitora de cartão (Kit), ou ainda somente certificado digital neste caso é necessário que o cliente possua uma mídia criptográfica homologada ICP-Brasil compatível com o sistema Safesign versão homologada.
  - Necessita de senha pessoal (PIN – Personal Identification Number) para ser utilizado;
- Os certificados digitais são testados e homologados nas principais plataformas Windows;
- Não será possível utilizar o Certificado Digital Tipo A3 em caso de:
  - Perda do cartão inteligente ou token;
  - Perda/bloqueio das senhas PIN e PUK do cartão ou token;
  - Formatação, limpeza ou inicialização do cartão ou token;
  - Remoção das chaves do cartão ou token.

Caso ocorra uma das situações acima o cartão ou token será definitivamente inutilizado.

### 2.1. Certificado Digital e-CPF

#### 2.1.1. Características do Certificado e-CPF

O Certificado e-CPF é a identidade digital da Pessoa Física e permite a assinatura de documentos, a comunicação com órgãos de governo, a realização de transações virtuais seguras.

A emissão dos Certificados Digitais é efetuada mediante a validação presencial do usuário em um posto de atendimento (Autoridade de Registro), mediante disponibilidade de agenda.

São disponibilizados guias e drivers para download e instalação do Certificado Digital no sistema operacional Microsoft Windows 10.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2645-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

2 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306741



CEETEPSDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



## Administração Central Gabinete da Superintendência



A CONTRATADA oferece serviço de revogação do certificado adquirido durante a vigência.

**Observação:** A validade do Certificado Digital considera **data e horário da emissão**.

### 2.1.2. Atividades previstas

A emissão do Certificado Digital com os dados do indivíduo que o utiliza para comprovar sua identidade perante terceiros segue as seguintes etapas:

- **Vouchers:**
    - Serão enviados os vouchers em até 7 (sete) dias úteis, no e-mail indicado pela CONTRATANTE, com a mesma validade do contrato. O vencimento implica na perda do direito de validação, emissão e retirada de mídia.
  - **Agendamento da identificação Presencial:**
    - A CONTRATANTE deverá através dos voucher(s) validos criar o pedido para o(s) titular(es) e realizar o(s) agendamento(s) para a emissão do(s) certificado(s) digital(is). O agendamento será realizado através do link:  
<https://certificadodigital.imprensaoficial.com.br/governo/voucher>
  - **Atendimento e identificação do titular:**
    - O titular do certificado deverá comparecer, na data e hora previamente agendadas, a um posto de atendimento ou acessar o atendimento virtual (videoconferência) e apresentar, obrigatoriamente, a documentação necessária, a relação de documentos pode ser obtida através do site:  
<https://certificadodigital.imprensaoficial.com.br/certificado-digital/documentacao-necessaria>
    - os documentos devem atender aos requisitos obrigatórios, conforme determina a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
    - é necessária biometria das impressões digitais e foto da face;
- Observação:** A conferência das informações e a validação dos dados será realizada por um agente de registro;
- **Emissão e entrega do Certificado Digital:**
    - os certificados do tipo A3 são emitidos em cartão/token e testados no próprio posto de atendimento. No caso de atendimento por videoconferência o titular deve ter a posse da mídia (cartão ou token) compatível com a Autoridade Certificadora da Contratada, sendo sua a responsabilidade por realizar o download do



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

3 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306141



CEETEPSPDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



## Administração Central Gabinete da Superintendência



certificado e em caso de dúvidas deve contatar o SAC para suporte.

### 2.2. Certificado Digital e-CNPJ

#### 2.2.1. Características do Certificado e-CNPJ

O e-CNPJ é a identidade da Pessoa Jurídica, viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome da empresa, a emissão de notas fiscais, entre outras aplicações.

São disponibilizados guias e drivers para download e instalação do certificado digital no sistema operacional Microsoft Windows 10;

A CONTRATADA oferece serviço de revogação do certificado adquirido desde que vigente.

#### 2.2.2. Atividades previstas

A emissão do Certificado Digital com os dados do indivíduo que o utiliza para comprovar sua identidade perante terceiros segue as seguintes etapas:

- Vouchers:
  - Serão enviados os vouchers em até 7 (sete) dias úteis, no e-mail indicado pela CONTRATANTE, com a mesma validade do contrato. O vencimento implica na perda do direito de validação, emissão e retirada de mídia.
- Agendamento da identificação Presencial:
  - A CONTRATANTE deverá através dos voucher(s) validos criar o pedido para o(s) titular(es) e realizar o(s) agendamento(s) para a emissão do(s) certificado(s) digital(is). O agendamento será realizado através do link:  
<https://certificadodigital.imprensaoficial.com.br/governo/voucher>
- Atendimento e identificação do titular:
  - O titular do certificado deverá comparecer, na data e hora previamente agendadas, a um posto de atendimento ou acessar o atendimento virtual (videoconferência) e apresentar, obrigatoriamente, a documentação necessária, a relação de documentos pode ser obtida através do site:  
<https://certificadodigital.imprensaoficial.com.br/certificado-digital/documentacao-necessaria>
  - os documentos devem atender aos requisitos obrigatórios, conforme determina a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
  - é necessária biometria das impressões digitais e foto da face;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

4 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306741



CEETEPSPDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**



**Observação:** A conferência das informações e a validação dos dados será realizada por um agente de registro;

- **Emissão e entrega do Certificado Digital:**
  - o para os certificados do tipo A1, emitidos em computadores, após a validação da documentação no posto de atendimento ou por meio de atendimento virtual (videoconferência) a CONTRATANTE receberá por e-mail as instruções para a conclusão do processo de emissão;

#### 2.2.3. Renovação on-line (para e-CPF)

A renovação será online para os Certificado de pessoa física (e-CPF).

Para a renovação on-line, a CONTRATANTE deverá estar de posse do seu certificado digital válido e operacional até o momento da realização da renovação.

**Observação:** Considerar a data e a hora de validade.

A contratação do serviço não garante a renovação até que a CONTRATANTE efetue os procedimentos descritos no e-mail que será encaminhado para o endereço eletrônico cadastrado no certificado digital a ser renovado.

A renovação online não será possível se o certificado digital já estiver vencido. Caso a CONTRATANTE efetue a contratação do serviço, mas não efetue a renovação dentro do período de validade do Certificado Digital, não será possível realizar a renovação de forma on-line, devendo a CONTRATANTE entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente para agendar a sua validação presencial.

#### 2.2.4. Entregáveis

Será entregue/informado pós validação presencial, com conferência documental e coletas biométricas do usuário titular:

- **Se certificado Tipo A1**
  - o Link para download do certificado (enviado para o e-mail cadastrado no respectivo ID).
- **Se certificado Tipo A3**
  - o Certificado Digital
  - o Mídia criptográfica conforme contratado (cartão/leitora/token)



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306741



CEETEPSPDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



## Administração Central Gabinete da Superintendência



### 2.2.5. Central de Atendimento - Suporte técnico

A CONTRATADA dará suporte técnico por meio da central de atendimento, disponível no horário das 8h às 19h, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais.

### 2.2.6. Disponibilidade

Disponibilidade dos serviços:

Para acesso, criação de pedido, agendamento e renovação on-line no e-commerce de certificados digitais: 24x7.

Emissão nos postos de atendimento ou videoconferência: segunda a sexta-feira, das 9 às 17h30.

### 2.2.7. Fora de escopo

Compatibilidade com os sistemas operacionais:

- Windows Server;
- Windows XP, Windows 7 e Windows Vista (sistemas operacionais obsoletos);
- Macintosh e
- Linux.

### 2.3. Certificado SSL WildCard (Raiz Internacional)

O certificado SSL (Secure Socket Layer) certifica servidores, sites ou aplicações permitindo ao usuário final conferir a autenticidade do site em que navega e comunicar-se por meio de um canal seguro e protegido (baseado em SSL) utilizando tecnologia de criptografia.

O certificado SSL cria um canal de comunicação criptografado e garante que todos os dados transmitidos entre usuários e sites, ou entre dois sistemas, estejam seguros contra-ataques

**Certificado SSL WildCard** – certificado que cobre um nome de domínio e um número ilimitado de subdomínios.

#### 2.3.1. Características

- Protege sites contra-ataques e malware;
- A segurança é sinalizada pelo cadeado fechado exibido em todos os navegadores e o protocolo "https" no endereço do site;
- Melhora o ranqueamento do site nos mecanismos de busca de navegadores (Google);
- Para certificados de Raiz Internacional:



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2645-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

6 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306741



CEE TEPSDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**



- Validação Organizacional (OV): que dá maior credibilidade ao site, pois valida a empresa detentora daquele endereço de URL/site;
- Garantia de até US\$ 1 milhão (seguro), por certificado, para cobertura de riscos em caso de perda causada por um erro no processo de identificação, de declarações falsas no certificado, risco de perda/extravio de documentos relacionados ao processo de identificação que um requerente ainda contra erros intencionais ou acidentais introduzidos em um Certificado;
- O acionamento do seguro deverá a ser realizado diretamente à AC Raiz Internacional, segundo o estabelecido conforme estabelecido na política de garantia da AC Globalsign, disponível no endereço <https://www.globalsign.com/en/repository/globalsign-warranty-policy.pdf>
- Compatível com todos os principais navegadores e dispositivos móveis;
- Aderente às exigências do CA/B Forum (Forum das empresas de software de navegadores da internet e autoridades de certificação). O CA/B Forum publica requisitos básicos para a emissão e gerenciamento de certificados publicamente confiáveis, sendo os requisitos que uma autoridade de certificação deve atender para emitir certificados digitais para servidores SSL / TLS para serem publicamente confiáveis pelos navegadores.
- Aderente aos requisitos de Certificate Transparency (CT), exigidos por navegadores do mercado;

**2.3.2. Atividade prevista**

Os certificados digitais SSL seguem procedimento de emissão conforme a entidade emissora, sendo:

**Certificados de Raiz Internacional:**

- Seguem os procedimentos estabelecidos pelo CAB/Forum e Webtrust, passando pela validação da organização - <https://cabforum.org>
- O processo de validação pela AC de Raiz internacional que contempla as confirmações:
  - O nome da empresa solicitante do certificado é uma entidade legalmente constituída;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2645-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

7 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306141



CEE TEPSDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>

**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**



- Se a empresa é proprietária do domínio configurado no certificado;
- Se a pessoa que solicitou o Certificado Digital tem autorização da empresa para efetuar o pedido;

**2.3.3. Pré-requisitos**

- Validação da organização para a confirmação da propriedade do domínio a ser certificado;
- Validação de informações do proprietário (ex.: nome e endereço) que são autenticados

**3. PRAZOS**

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

**4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Além das obrigações constantes da cláusula "OBRIGAÇÕES DAS PARTES" do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

**4.1. DA CONTRATADA**

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;

**4.2. DA CONTRATANTE**

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas;
- 4.2.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.4. Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet;
- 4.2.5. O gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s);
- 4.2.6. A criação do pedido e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is);
- 4.2.7. A verificação do perfil de usuário, em seu sistema operacional, para acessar e instalar novos componentes em sua máquina.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2645-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

8 - 10

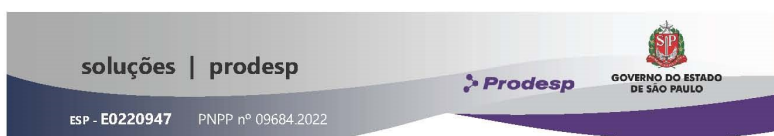


Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>

Administração Central  
Gabinete da Superintendência



### 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 102.358,96 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)** tendo como data base de referência o mês de **dezembro/2022** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Certificado Digital e-CPF				94.787,00
5.1.1	Certificado e-CPF A3 (somente certificado) - 12 meses Gov	unidade	600	124,99	74.994,00
5.1.2	Certificado e-CPF A3 em token - 12 meses Gov	unidade	100	197,93	19.793,00
5.2	2.2. Certificado Digital e-CNPJ				278,78
5.2.1	e-CNPJ A1 - 12 meses (Gov)	unidade	2	139,39	278,78
5.3	CERTIFICADO SSL - RAIZ INTERNA CIONAL				7.280,18
5.3.1	Certificado tipo Wildcard - OV - 12 meses	unidade	3	2.431,06	7.293,18
	VALOR TOTA				102.358,96

O faturamento dos subitens acima será de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

### 6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06764-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

9 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306741



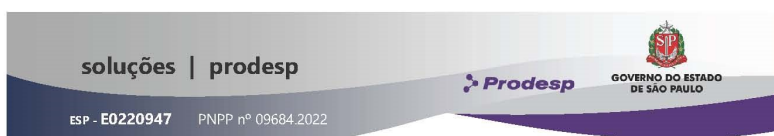
CEE TEPSDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>



**Administração Central**  
**Gabinete da Superintendência**



**7. VALIDADE DOS PREÇOS**

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

**8. CONTATO NA PRODESP**

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

**ÁREA DE NEGÓCIOS**

Nome : Selma Berezutchi Aftim  
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar - Taboão da Serra - SP  
Telefone : (011) 2845-6333  
E-mail : saftim@sp.gov.br

**ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome : Leandro Rocha Carvalho  
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - 2º andar - Taboão da Serra - SP  
Telefone : (11) 2845-6190  
E-mail : lecarvalho@sp.gov.br

**De acordo**

**CONTRATANTE**

Nome: \_  
Cargo:

Emissão: 22/03/2023



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)  
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970  
[www.prodesp.sp.gov.br](http://www.prodesp.sp.gov.br) - [prodesp@prodesp.sp.gov.br](mailto:prodesp@prodesp.sp.gov.br)

10 - 10



Assinado com senha por SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Gerente / CGP - 23/03/2023 às 09:15:43 e LEANDRO ROCHA CARVALHO - Analista Informática / GDG1 - 23/03/2023 às 19:09:13.  
Documento Nº: 68426518-8705 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68426518-8705>



PDDC202306741



CEE TEPSDCI202355769



Assinado com senha por VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 29/03/2023 às 08:25:26, ROBERTO KANASHIRO - Assistente Informática / NTMC - 29/03/2023 às 12:11:20, SELMA BEREZUTCHI AFTIM - Coordenador(a) / NTMC - 29/03/2023 às 14:51:41, ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA - Gerente / GGN - 29/03/2023 às 15:17:35 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 29/03/2023 às 16:38:59.  
Documento Nº: 68933831-2278 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=68933831-2278>